

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA**, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEP**A, O **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG**, A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, O **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC**, O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**, A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA** PARA AÇÕES CONJUGADAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E GESTÃO, EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.763.998/0001-30, situada à Avenida João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha, brasileiro, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, situada à Avenida Augusto Corrêa, nº1, Bairro Guamá, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho, brasileiro, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 1; a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.200.001/0001-01, situada à Avenida Perimetral, nº 2501, Bairro Montese, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Herdjanira Veras de Lima, brasileira, designada pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 130, de 13 de julho de 2021, página 01, Seção 02; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, situada à Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, cidade de Santarém, estado do Pará, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Aldenize Ruela Xavier, brasileira, designada pelo Decreto presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 - Edição Extra, pag. 1, em 20 de abril de 2022; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará, neste ato representada pelo Magnífico

Reitor, Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa, brasileiro, designada pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020; a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ- UEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.860.833/0001-44, situada à Rua do Una, nº156, Bairro Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clay Anderson Nunes Chagas, brasileiro, designado pelo Decreto Estadual s/n, publicado no Diário Oficial do estado nº 34.600 de 01 de junho de 2021; o **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.263.896/0001-64, situada na Avenida Governador Magalhães Barata n. 376, São Braz, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pelo seu diretor Dr. Nilson Gabas Júnior, brasileiro, designado pela Portaria do MCTI de 9 de março de 2023; a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-01, situada à Travessa Enéas Pinheiro, s/n, Bairro Marco, cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pelo seu Chefe Geral Walkymário de Paulo Lemos, brasileiro, designado pela Portaria EMBRAPA nº 986, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 34/2021, no exercício da competência delegada pela Portaria EMBRAPA nº 345, de 1º de abril de 2019, publicada no BCA nº 15/2019; o **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC**, situado na Rodovia BR – 316, Km 07, s/n, Levilândia, cidade de Ananindeua, estado do Pará, neste ato representado pela diretora, Dra. Lívia Carício Martins, brasileira, designada pela portaria 875/2023; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**, instituição de ensino superior, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, com endereço sede sito à Av. Governador José Malcher, nº 1963, Bairro São Brás, CEP 66.060-232, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof.º SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5442D - CREA/PA, e do CPF/MF sob o nº 071.544.532-49, residente e domiciliado nesta cidade; e a **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA – UNAMA**, mantida pelo Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.933.016/0001-85, situada à Avenida Alcindo Cacela, 287, Bairro Umarizal, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Prof. Dra. Maria Bethania de Carvalho Fidalgo Arroyo, brasileira.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, para incentivar e apoiar a educação, ciência e tecnologia no Estado do Pará. Esse fomento se materializa na forma de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica; estágios obrigatório e não obrigatório; elaboração e execução de programas de ensino de graduação e pós-graduação, *lato e stricto sensu*; organização e/ou participação de eventos educacionais, científicos e tecnológicos e de gestão; programas acadêmicos especiais de curta duração; ações de internacionalização; tudo em favor do fortalecimento institucional dos pares, do desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da melhoria da qualidade de vida e de cultura de paz da sociedade paraense e da Região Amazônica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir os planos de trabalho a serem elaborados e acordados, bem como toda documentação técnica que deles resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula Primeira.** Planos de trabalho poderão ser elaborados pelas instituições interessadas na ação, levando-se em consideração os interesses específicos de cada uma, não tendo a obrigatoriedade da participação de todas elas.

**Subcláusula Segunda.** Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos seus representantes legais e devem conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução, dentro do prazo de vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, o presente protocolo constitui-se de um *Fórum* composto pelos representantes titulares de cada instituição conveniente ou, na eventualidade de sua ausência, por substitutos expressamente designados, cabendo a esse plenário a definição de sua sistemática de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** O *Fórum* desenvolve atividades mediante reuniões regulares ou, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, convocados formalmente por seu *Presidente*, de ofício, quando necessário, ou em atendimento de solicitação de 2/3 (*dois terços*) de seus componentes.

**Subcláusula Segunda.** As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

**Subcláusula Terceira.** O *Fórum* é dirigido por um *Presidente*, coadjuvado por um vice-presidente que o substitui em suas ausências ou impedimentos eventuais, funções exercidas por representantes das instituições convenientes.

**Subcláusula Quarta.** O mandato do *Presidente* e do *Vice-presidente* é de 1 (*um*) ano, findo o qual vice-presidente assumirá a presidência e será eleito pelo *Fórum* novo *Vice-Presidente*, para o novo período de exercício de idêntica duração.

*Parágrafo Único.* Em caráter excepcional. O primeiro mandato a ser exercido na vigência do protocolo de intenções terá duração de 2 (*dois*) anos.

**Subcláusula Quinta.** O *Fórum* reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, em data, horário e local previamente fixados.

*Parágrafo primeiro.* As reuniões ordinárias serão convocadas pelo *Presidente* ou pelo seu substituto, em exercício, com antecedência mínima de 5(*cinco*) dias úteis contados a partir da data de sua realização.

*Parágrafo segundo.* Na hipótese de reuniões extraordinárias, a convocação será feita pelo *Presidente*, por sua iniciativa, ou por solicitação de 2/3 (*dois terços*) dos integrantes do fórum, obedecido prazo estabelecido na sessão anterior, salvo em situações especiais, a critério da presidência.

*Parágrafo terceiro.* Da convocação de qualquer reunião constará, obrigatoriamente, a pauta dos assuntos a serem tratados.

*Parágrafo quarto.* A frequência das reuniões será configurada pela assinatura dos presentes em lista designada a este fim.

*Parágrafo quinto.* Ao funcionamento das reuniões do Fórum aplicam-se as seguintes normas:

- a) O *Fórum* funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo os casos em que este instrumento exigirá quórum especial.
- b) O *Fórum* deliberará por maioria simples, salvo quando for apreciada a matéria constante na Cláusula Décima Segunda desse instrumento, quando exigirá a presença de todos os membros titulares, e a deliberação dar-se-á por unanimidade.
- c) Ao *Presidente* do *Fórum* é facultado o direito de voz e voto e, no caso de empate nas votações, exercerá o voto de qualidade.
- d) Das reuniões do *Fórum* serão lavradas atas, que serão discutidas e aprovadas na reunião seguinte.

*Parágrafo sexto.* No âmbito do *Fórum* poderão ser constituídas “*Comissões especiais*” designadas para atuar durante o exercício do mandato do *Presidente do Fórum*, compostas, cada qual, de 1 (um) representante de cada uma das instituições partícipes, integrantes dos respectivos quadros funcionais, designados a apreciar e conduzir assuntos específicos, sendo estas, entre outras que poderão vir a ser criadas:

- a) Comissão de ensino e extensão;
- b) Comissão de pesquisa e pós-graduação;
- c) Comissão de inovação acadêmica;
- d) Comissão de Redes de cooperação
- e) Comissão de Internacionalização
- f) Comissão de cultura de paz e qualidade de vida.

*Parágrafo sétimo.* Cada uma das comissões de que trata o parágrafo anterior terá a coordenação conjunta de 2 (dois) titulares das instituições convenientes do Protocolo para tanto, designados no início de cada mandato.

*Parágrafo oitavo.* O Protocolo conta com uma “*Assessoria de Divulgação*”, compostas por membros integrantes da Assessoria de Comunicação de cada instituição convenientes, cuja coordenação estará a cargo daquele que ocupar a *Presidência* do *Fórum*.

*Parágrafo Nono.* O Protocolo conta, ainda, além de outras que venham a ser necessárias, com uma assessoria jurídica, exercida por profissionais da área que venham a ser indicados por integrantes do *Fórum*.

**Subcláusula Sexta.** Realizadas todas as reuniões durante o ano, tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

**Subcláusula Sétima.** Se, dentro do período de que trata a subcláusula anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da inviabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização de um instrumento mais adequado (convênio ou Protocolo de Intenções), formulando o consequente plano de trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições dos partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Promover reuniões regulares ou em caráter extraordinário do *Fórum* que compõe esse instrumento;
- b) Elaborar e executar programas ou projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica ou de gestão, seguindo planos de trabalho específicos;
- c) Elaborar e executar programas ou projetos conjuntos que promovam a cultura de paz ou de qualidade de vida;
- d) Ofertar estágio obrigatório e/ou não obrigatórios aos estudantes matriculados nas instituições de ensino parceiras;
- e) Organizar e/ou participar de eventos educacionais, científicos, tecnológicos e de gestão;
- f) Ofertar cursos de capacitação a servidores ou prestadores de serviços terceirizados (quando houver a necessidade);
- g) Ofertar programas acadêmicos especiais de curta duração;
- h) Ofertar programas de ensino de graduação e pós-graduação *lato ou stricto sensu*;
- i) Identificar, junto às instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, as demandas da sociedade;
- j) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica das ações que forem propostas a elas ou as instituições parceiras entrarão em acordo sobre a gestão das mesmas;
- k) Realizar a seleção de tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação seja na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação ou em Educação a Distância (EaD);
- l) Realizar formação de tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais selecionados para desenvolver ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão no âmbito das Instituições partícipes;
- m) Realizar ações de internacionalização pelas Instituições parceiras;
- n) Articular entre os partícipes, quaisquer que sejam as atividades propostas, a elaboração de planos de trabalho específicos;
- o) Desenvolver gestão em conjunto, visando o cumprimento do objeto deste Protocolo de Intenções;
- p) Designar *1(um)* setor de acompanhamento do presente Protocolo de Intenções;
- q) Proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- r) Cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;

- s) Assessorar-se, mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Protocolo de Intenções;
- t) Proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Protocolo de Intenções;
- u) Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente instrumento;
- v) Articular politicamente e/ou promover ação conjunta que proporcione a captação de recursos financeiros e/ou econômicos.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira.** Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** O instrumento específico mencionado na subcláusula anterior deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As instituições participantes acordam em possibilitar a adesão de outras instituições de ensino superior em funcionamento no estado do Pará, durante o desenvolvimento das atividades inerentes à vigência do presente Protocolo de Intenções, mediante solicitação formal, acompanhada de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos e critérios de natureza legal e quantitativa e de critérios de natureza qualitativa, na subcláusula seguinte:

**Subcláusula Primeira.** São critérios de acesso de natureza legal e quantitativa:

- a) comprovação de desenvolvimento de atividades no âmbito do ensino superior — devidamente autorizadas pelo *Ministério da Educação* — por, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos;
- b) comprovação de reconhecimento pelo *Ministério da Educação* de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos cursos superiores em funcionamento regular.

**Subcláusula segunda.** São critérios de natureza qualitativa:

- a) existência do *Programa de Avaliação Institucional* e de efetivo funcionamento da *Comissão Própria de Avaliação*, na conformidade do disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES*, e suas alterações, ou de legislação aplicável à matéria vigente na época o pedido de adesão.
- b) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), acompanhado de cópia dos atos de aprovação pelo órgão máximo de deliberação institucional e pelo *Ministério da Educação*, com projeção para 5 (*cinco*) anos;
- c) existência de programa Institucional de capacitação docente e técnica (PICDT) acompanhado de cópia do ato de aprovação pelo órgão máximo de deliberação institucional, e comprovação de efetiva realização de ações nos últimos 5 (*cinco*) anos;
- d) existência de *Programa de Monitoria* ou ação correspondente, acompanhado de cópia do ato de aprovação pelo órgão máximo de deliberação institucional, e comprovação de efetiva realização de ações nos últimos 3 (*três*) anos;
- e) existência de *Programa de Iniciação Científica*, acompanhado pela cópia do ato normativo pelo órgão máximo da deliberação institucional, e comprovação de efetiva realização de ações nos últimos 3 (*três*) anos;
- f) existência de *Política de Extensão* que contemple informações documentais sobre a efetiva realização de Programas, Projetos, Cursos de extensão e/ou prestação de serviços à comunidade, com ênfase em responsabilidade social;
- g) comprovação de oferta e funcionamento regular de Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/o doutorado acadêmico e/ou profissional), instituídos pela própria instituição, nos últimos 3 (*três*) anos, acompanhada de cópia do ato de aprovação pelo órgão máximo da deliberação institucional;
- h) comprovação de existência de linha de pesquisa em desenvolvimento, devidamente aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição, com resultados documentados; comprovação da existência de parcerias, convênios, acordos operacionais ou similares, com instituições de ensino e de pesquisa do estado do Pará, do Brasil ou estrangeiras, acompanhada dos respectivos instrumentos de formalização.

**Subcláusula terceira.** A *Presidência* do *Fórum* designará comissão especial, composta de três membros, para examinar o pedido e a documentação apresentada na conformidade do disposto neste instrumento, a qual apresentará relatório circunstanciado, opinando, fundamentalmente, pela aceitação ou pela rejeição do pedido, no prazo de *trinta (30) dias* da entrega da documentação à comissão;

*Parágrafo único.* A indicação da comissão especial será apreciada pelo plenário do *Fórum* para referendo e, na hipótese de indicação pela aceitação de ingresso da instituição postulante, será formalizada, através de termo aditivo ao presente instrumento, devendo a instituição ingressante através de seu representante legal, tomar assento no *Fórum* na primeira reunião que se realizar após a sua aceitação, sob pena de decadência do direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS**

As ações desenvolvidas pelo presente protocolo serão objeto de relatório da *Presidência*, ao final de cada exercício, com vistas a avaliação, pelo Fórum dos resultados obtidos e adoção de ajustes que se fizerem necessários.

**Subcláusula única.** Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos, no âmbito do presente Protocolo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal das partes envolvidas.

## **CLÁUSULA NONA – DO ANTINEPOTISMO**

As Partes estabelecem, nesse instrumento, que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos agentes públicos que exercem cargos em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do projeto objeto deste protocolo de intenções, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 5 (*cinco*) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, na forma da Lei, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (*trinta*) dias, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este documento poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso resultem da consecução deste Protocolo de Intenções, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento profissional, *Know-how*, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das conversões internacionais de que as Partes sejam signatários, serão protegidos em nome das Partes, sendo o percentual proporcional ao número de instituições partícipes da ação, no Brasil e no exterior, respeitando os direitos dos autores.

**Subcláusula primeira.** A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior da propriedade intelectual será de responsabilidade das Partes, em número proporcional à quantidade de instituições detentoras da titularidade.

**Subcláusula segunda.** Os direitos relacionados à comercialização, uso de propriedade intelectual, licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos por instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado em órgão competente.

**Subcláusula terceira.** As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas Partes para uso próprio, no ensino, na pesquisa e na extensão.

**Subcláusula quarta.** Ocorrendo troca de material científico entre as Partes, esta deverá atender à legislação nacional e internacional e às convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As Partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da data de Protocolo ou até mais de 5 (*cinco*) anos após o término da vigência do instrumento, e caso sejam gerados bens passíveis de proteção, conforme cláusula supra, o sigilo será de vinte (20) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em que as Partes estejam signatárias.

**Subcláusula primeira.** Nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidenciais sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou sobre contratantes devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes e com o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios relacionadas ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das Partes, e não deverá, em nenhum caso, exceder o estritamente necessário para execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**Subcláusula terceira.** Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as Partes assegurarem o cumprimento de tal obrigação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente protocolo poderá ser denunciado por quaisquer das Partes, mediante prévia comunicação, por escrito, com antecedência de 30 (*trinta*) dias.

**Subcláusula primeira.** Quaisquer das instituições partícipes poderão, a qualquer tempo, considerar rescindido, unilateralmente, seu compromisso, informando ao *Fórum* — no prazo previsto 30 (*trinta*) dias — sua decisão de desvincular-se deste protocolo, em face das razões institucionais próprias, comprometendo-se, todavia, a cumprir as obrigações pendentes relativas às instituições específicas ainda em vigência, na ocasião.

**Subcláusula Segunda.** Poderá o Protocolo, ainda, ser extinto em caso de impedimento legal hábil a obstar a sua continuidade, ou em face da constatação, pelas Partes de que ele deixou de atender aos objetivos por ela colimados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Protocolo de Intenções será efetuada em extrato no *Diário Oficial da União*, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo do **IFPA**, cabendo à **UEPA** providenciar a publicação no *Diário Oficial do Estado do Pará*, às suas expensas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Protocolo de Intenções, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

As partes acordam, no tratamento de dados pessoais de pessoas físicas, a atuarem em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observando, em especial, os princípios da Lei e seus respectivos AVISOS E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, mantendo o compromisso com a integridade, transparência, necessidade, finalidade, segurança, acesso dos titulares, confiabilidade na coleta, prevenção e gestão de riscos, prestação de contas, não discriminação no tratamento dos dados, enfim empregando tratamento e proteção de dados decorrentes do presente instrumento contratual conforme a LGPD, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

**Parágrafo primeiro** – O tratamento de dados pessoais, quando realizado no decorrer deste instrumento, tem como base legal a execução de convênio, sendo coletados e tratados somente os dados necessários, e cada tratamento deverá observar os requisitos legais previstos na LGPD, assegurando o exercício dos direitos dos titulares, nos termos da Lei, comprometendo-se as partes adotarem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo segundo** - No que toca aos dados eventualmente armazenados pelas partes, serão observados os processos internos de governança para a proteção dos dados pessoais, devendo as partes, na execução e utilização em suas atividades relacionadas ao objeto deste instrumento, observarem a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores.

**Parágrafo terceiro** - As partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da LGPD, responsabilizando-se, nos termos da Lei, em caso de violação aos seus dispositivos, devendo alterar ou adequar as regras de suas atividades ou serviços aplicáveis às premissas da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o *Fórum da Justiça Federal*, sessão judiciária do estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir quaisquer questões que essas não consigam solucionar mediante acordo extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente protocolo de intenções, em 11 (onze) vias de igual teor e forma, para um único fim.

Belém (PA), 19 de junho de 2023.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA  
Dados: 2023.06.19 14:49:04 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA  
Reitor do IFPA

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Assinado de forma digital por CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS  
Dados: 2023.06.21 14:18:15 -03'00'

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS  
Reitor da UEPA



Documento assinado digitalmente  
WALKYMARIO DE PAULO LEMOS  
Data: 30/06/2023 12:29:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALKYMÁRIO DE PAULO LEMOS  
Diretor da Embrapa Amazônia Oriental

Assinado de forma digital por NILSON GABAS JÚNIOR  
Dados: 2023.06.28 17:12:58 -03'00'

NILSON GABAS JÚNIOR  
Diretor do MPEG



Documento assinado digitalmente  
ALDENIZE RUELA XAVIER  
Data: 29/06/2023 18:07:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDENIZE RUELA XAVIER  
Reitora da UFOPA

MARIA BETHANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO

Assinado de forma digital por MARIA BETHANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO  
Dados: 2023.06.23 12:13:02 -03'00'

MARIA BETHANIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO  
Reitora da UNAMA



Documento assinado digitalmente  
EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Data: 29/06/2023 17:22:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
Reitor da UFPA



HERDJANIA VERAS DE LIMA  
Reitora da UFRA

LÍVIA CARÍCIO MARTINS  
Diretora do IEC

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA  
Dados: 2023.06.28 17:33:57 -03'00'

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA  
Reitor da UNIFESSPA

SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES

Assinado de forma digital por SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES  
Dados: 2023.06.21 15:30:16 -03'00'

SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES  
Reitor do CESUPA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158121

Número do Contrato: 14/2021.  
Nº Processo: 23414.000436/2021-75.  
Pregão. Nº 20/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.  
Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e reajuste dos valores do Contrato nº 14/2021. Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.687,64. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 158377

Nº Processo: 23396.000811/2023-12.  
Dispensa Nº 12/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.  
Contratado: 65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa de licitação de serviço de telefonia fixa digital, com plataforma de telefonia ip cloud pbx (pabx em nuvem) para o ifnmg-campus salinas, nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: . Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024. Valor Total: R\$ 41.000,00. Data de Assinatura: 24/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.018630/2021-85.  
Inexigibilidade Nº 22/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA.  
Contratado: 01.404.158/0001-90 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de acesso à plataforma online de biblioteca virtual, para atender aos cursos ofertados pelos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.  
Fundamento Legal: Inexigibilidade. Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993 . Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor Total: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

ESPÉCIE: Protocolo de Intenção entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, a Universidade Federal do Pará - UFPA, a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, a Universidade do Estado do Pará - UEPA, o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, o Instituto Evandro Chagas - IEC, o Centro Universitário do Estado do Pará- CESUPA e a Universidade da Amazônia - UNAMA. Processo nº 23051.011393/2023-23. RESUMO DO OBJETO: Implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, para incentivar e apoiar a educação, ciência e tecnologia no Estado do Pará na forma de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica; estágios obrigatório e não obrigatório; elaboração e execução de programas de ensino de graduação e pós-graduação, lato e stricto sensu; organização e/ou participação de eventos educacionais, científicos e tecnológicos e de gestão; programas acadêmicos especiais de curta duração; ações de internacionalização; para fortalecimento institucional dos pares, do desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da melhoria da qualidade de vida e de cultura de paz da sociedade paraense e da Região Amazônica. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União. ASSINAM: Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA; Emmanuel Zagury Tourinho, Reitor da UFPA; Herdjanía Veras de Lima, Reitora da UFRA; Aldenize Ruela Xavier Reitora da UFOPA; Francisco Ribeiro da Costa, Reitor da UNIFESSPA; Clay Anderson Nunes Chagas, Reitor da UEPA; Nilson Gabas Júnior, Diretor do MPEG; Walkymário de Paulo Lemos, Chefe Geral da EMBRAPA; Lívia Carício Martins, Diretora do IEC; Sérgio Fiuza de Mello Mendes, Reitor do CESUPA e Maria Bethania de Carvalho Fidalgo Arroyo, Reitora da UNAMA.

EDITAL Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988; o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010; e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações; pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021; e pela Instrução Normativa Nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019, torna pública a Homologação do Resultado Final de Aprovados do Concurso Público para provimento de cargos de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, Edital nº 03/2023/REITORIA-IFPA, de 14 de fevereiro de 2023.

I - Lista de Resultado Final de Aprovados - AMPLA CONCORRÊNCIA, expresso em INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO.

1. ADMINISTRADOR

1.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433001416, Sidney Da Silva Rabelo, 90, 1º / 433004806, Dhian Kelson Da Silva Kenjiro, 87, 2º / 433002248, Romario Oliveira Da Silva, 86, 3º / 433009011, Jean Patrick Da Costa Souza, 86, 4º / 433013340, Mauricio De Carvalho Ramos Junior, 85, 5º / 433003113, Luiz Correa De Souza Neto, 84, 6º / 433008165, Sergio Guilherme Dos Santos Falese, 84, 7º / 433011235, Liliane Valporto Castro, 83, 8º / 433008515, Andrea Maria Modesto Da Silva, 83, 9º / 433011769, Tatianne Eleny Azevedo De Moraes, 83, 10º / 433002076, Cecilia Ribeiro Guimaraes, 82,5, 11º / 433001151, Samantha Maira De Sa Blanco, 82, 12º / 433000141, Bruno Costa De Oliveira, 82, 13º / 433012141, Lucijandison Soares, 82, 14º / 433012714, Milla Isabelle Gelabert Silva, 82, 15º / 433011046, Jéssica Dos Anjos Santiago, 82, 16º / 433011476, Gustavo Lague Vieira, 81, 17º / 433000476, Diloreno Batista Braga,

81, 18º / 433000232, Adison Mascarenhas, 81, 19º / 433000370, Willames Oliveira Da Silva, 81, 20º / 433010785, Helton David Dos Santos Lourenço, 80, 21º / 433010955, Moana De Jesus Padilha Pinheiro, 80, 22º / 433010824, Evandro José Pinho Silva, 79, 23º / 433006071, Silvestre Sales De Souza, 79, 24º / 433003098, Jonas Costa Da Silva, 79, 25º / 433015546, Tainá Das Mercês Oliveira, 77, 26º / 433005905, Fabiana Moraes Silva, 76,5, 27º / 433006078, Carla Solange Gama De Jesus, 75, 28º / 433001560, Evandro Pereira Do Nascimento, 75, 29º / 433010961, Sindolfo Albernás Barros Filho, 73, 30º / 433001684, Audeir De Oliveira Silva, 71, 31º / 433012614, Juliane Teixeira Monteiro, 71, 32º / 433010375, Joenny De Sousa Ananias, 64, 33º.

2. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

2.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433009968, Edson Silvio De Souza Feio, 78, 1º / 433013687, Levy André Damasceno Araujo, 77, 2º / 433012586, Ricardo Santana Camacho, 76,5, 3º / 433011267, David Andrew Azevedo Silva, 76, 4º / 433008743, Antonia Silva De Sousa, 76, 5º / 433006928, Rafael Cardoso De Alencar, 76, 6º / 433016465, Alex Dos Reis Alves, 74, 7º / 433014143, Breno Landry Silva Gomes, 73, 8º / 433015865, Ana Paula De Sa Monteiro, 73, 9º / 433008085, Raimundo Lima Furtado Neto, 73, 10º / 433006672, Peterson Marcelo Santos Yoshioka, 72, 11º / 433000286, Joao Flavio Cardoso Pinheiro, 72, 12º / 433004039, Jamesson Amaral Gomes, 69, 13º / 433012623, Flavio Rodrigo Neves Almeida, 66, 14º / 433010285, Everson William Silveira Da Conceicao, 65, 15º.

3. ASSISTENTE DE ALUNOS

3.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433008312, Silviane De Carvalho Farias, 85, 1º / 433008803, David Dos Santos Rodrigues, 84, 2º / 433013209, Vinicius Melo Dos Santos Da Silva, 84, 3º / 433007641, Lenita Silva Cordeiro, 84, 4º / 433007673, Luana De Almeida Cardoso, 82, 5º / 433016699, Gilmara De Nazaré Trindade Dos Santos, 60, 6º / 433016736, Teodomiro Cantuaria Neto, 60, 7º.

4. CONTADOR

4.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433011436, Diana Raquel Puhl, 84, 1º / 433007086, Denis Rafael Pires Ferreira, 82, 2º / 433006473, Patrícia Maria Viana De Castro, 75, 3º / 433004269, Henrique Pacheco Silva, 71, 4º / 433003506, Érica Marinho Monteiro, 70, 5º / 433000552, Claudia Marcella Peloso De Sousa, 69, 6º / 433009659, Juliana Vitória Reis Oliveira, 69, 7º / 433009934, Márcio De Lima Vieira, 69, 8º / 433016871, Osileia Sotero Lima, 68, 9º / 433001006, Diogo De Castro Alcantara, 64, 10º.

5. ESTATÍSTICO

5.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433007484, Sheyla Maria Tavares E Tavares, 62, 1º / 433011764, Mira Ketlen Carvalho Nascimento, 58, 2º / 433000731, Laura Serrão Mendes, 57, 3º / 433007475, Thays Suelen Brito Santos, 56, 4º / 433012170, Silas De Oliveira Ribeiro, 51, 5º.

6. MÉDICO-ÁREA

6.1. PA - CAMPUS MARABÁ RURAL

433010223, Laila De Castro Araujo, 59, 1º / 433013124, Alana Ferreira De Oliveira, 58, 2º / 433009080, Tomaz Cerdeira Chaves Neto, 57, 3º / 433002012, Hatus Da Silva Almeida, 57, 4º / 433004602, Francywagner Silva Vargas, 57, 5º.

7. TÉCNICO DE LABORATÓRIO/CIÊNCIAS

7.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433011007, Iolanda Souza Do Carmo, 84, 1º / 433003334, Giovanna Mayssa Pinheiro Costa, 82, 2º / 433002377, Celeste De Jesus Pereira Franco, 82, 3º / 433011662, José Tiago Costa Mendonça, 81, 4º / 433000721, Andreo Carlos Magalhães Souza, 81, 5º / 433009235, Victor Matheus Bezerra Da Silva, 80, 6º / 433007986, Jessica Amaral Bittencourt, 79, 7º / 433016678, Leonardo Henrique Lopes Da Silva Oliveira, 77, 8º / 433013516, Giulia Victória Silva Lima, 77, 9º / 433001484, Ellen Gomes De Matos, 76, 10º / 433014372, Lorena Modesto Caldeira, 75, 11º / 433010098, Tulio Da Fonseca Santos, 75, 12º / 433011637, Matheus Christiano Santos De Freitas, 75, 13º / 433008231, Biatriz Ferreira De Moraes, 75, 14º / 433012110, Elaine Camarão De Sousa Chaves, 75, 15º / 433010071, Julian Andres Castillo Vargas, 74, 16º / 433009353, Hiarla Cristina Lima Dos Santos, 74, 17º / 433016244, Lady Laura Pantoja Pereira De Carvalho, 73, 18º / 433012998, Kamila Carla Trindade Ferreira, 73, 19º / 433000379, Ana Luiza Costa Magalhães, 72, 20º / 433004153, Marcos Barradas Gonçalves, 72, 21º / 433015755, Anderson De Santana Botelho, 71, 22º / 433012798, Cassia Cristine Costa Pereira, 71, 23º / 433008384, Brenda Tayna Silva Da Silva, 71, 24º / 433010173, Luana Freire Da Silva, 71, 25º / 433004614, Vitória Dias Lopes, 70, 26º / 433009044, Carlos Mauricio Nunes De Souza Da Conceição, 70, 27º / 433011156, Abílio Tavares Viana Filho, 70, 28º / 433003626, Karen Marcela Da Costa Miyagawa, 70, 29º / 433010849, Diomar Cavalcante Oliveira, 70, 30º / 433012534, Jean Paul Correa Ferreira, 69, 31º / 433011980, Elias Leandro Moraes Menezes, 69, 32º / 433012003, Andrea Lima Rodrigues, 66, 33º / 433002984, Karen Karla Ferreira De Sousa, 65, 34º / 433002557, Joao Flor Dos Santos Neto, 64, 35º / 433009241, Renan Campos E Silva, 62, 36º /

8. TÉCNICO DE LABORATÓRIO/INFORMÁTICA

8.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433002844, Richarlison Freitas Lisboa, 77, 1º / 433011639, Luan Matheus Silva Farias, 74, 2º / 433011122, Jéfter Nery Pinto Da Silva, 74, 3º / 433001472, Alex Sereja Da Silva, 73, 4º / 433000687, Gabriel Nobre De Lima, 73, 5º / 433000412, Yago Lucas De Lima Alves, 65, 6º / 433008380, Lucas Lázaro Barbosa Carvalho, 65, 7º.

9. TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433000074, Elias Alves Gusmao, 72, 1º / 433012520, Marcelo Martins De Oliveira, 70, 2º / 433006929, Rafael Cardoso De Alencar, 69, 3º / 433000449, Pedro Henrique Bezerra Da Costa, 69, 4º / 433006237, Ive Kinive Silva Freitas, 68, 5º / 433008796, Arthur Lobo Moraes, 67, 6º / 433010165, Leandro Lopes Dias, 67, 7º / 433011919, Kelven Christian Rodrigues Siqueira, 67, 8º / 433004041, Jamesson Amaral Gomes, 66, 9º / 433001827, Genesio Mateus Moraes Porto, 66, 10º / 433000253, Matheus De Figueiredo Soares Raposo, 65, 11º / 433016515, Iaci Cambraia Gomes, 64, 12º / 433008080, João Vítor Santa Brígida Da Silva, 64, 13º / 433011490, Ênio Barbosa Da Silva, 64, 14º / 433001304, Carlos Antonio De Moura Lima, 63, 15º / 433010518, Daniel Rego Moraes, 63, 16º / 433004724, Flavio Rodrigo Neves Almeida, 63, 17º / 433016858, Maiko Ander Bioche De Almeida, 62, 18º / 433012408, Karen Cardoso De Alencar, 62, 19º / 433008067, Igor Souza De Abreu, 62, 20º / 433010801, Lavoizê Carvalho Guimarães, 59, 21º / 433002693, Guilherme Sá Do Nascimento, 59, 22º / 433011607, Jaqueline Conceição Meireles Gomes, 59, 23º.

10. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

10.1. PA - QUALQUER UNIDADE DO IFPA

433009497, Sidney Gomes Do Nascimento, 85, 1º / 433011437, Diana Raquel Puhl, 82, 2º / 433008993, Julianna Pires De Oliveira, 68, 3º / 433001029, Maykon De Abreu Galvão, 68, 4º / 433010004, Arthur Ferreira Quaresma, 67, 5º / 433003302, Gabriel Rodrigues Coelho, 65, 6º / 433014353, Edson Batista Xavier, 64, 7º / 433012486, Ricardo Braz Da Silva, 63, 8º / 433001038, Igor Thiago Moraes, 62, 9º / 433010452, Emanuelle Müller Tadaiesky, 60, 10º / 433012454, Chaisianne Kellen Da Silva Oliveira, 58, 11º / 433010364, Kely Simone Dos Santos Santana, 58, 12º / 433004857, Marcos Carvalho Pereira, 57, 13º / 433010416, Rogério Veras De Sousa, 57, 14º / 433002473, Diana Dos Santos Moreira, 56, 15º / 433001277, Erika Nazare Pereira Moraes, 55, 16º / 433003149, Juliet Benchimol Da Costa Alves, 55, 17º / 433012546, Ana Cristina Pinheiro De Sousa, 54, 18º / 433011600, Bruno Dias Ramos, 53, 19º / 433006729, Arthur Vale Pereira, 52, 20º / 433000999, Diogo De Castro Alcantara, 52, 21º / 433007566, Joana Darc Da Silva Sousa, 52, 22º.

11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

11.1. PA - CAMPUS MARABÁ RURAL

433009197, Romildo Da Silva Vaz, 68, 1º / 433011377, Tatianne Souza Dos Santos, 66, 2º / 433016582, Alex Maciel Dos Santos Da Silva, 66, 3º / 433007313, Francimeiry Antunes Santos, 64, 4º / 433002931, Alessandra Santos Furtado Miranda, 64, 5º / 433004130, Ana Shirley Freire Ramos Chaves, 64, 6º / 433007319, Levy Matias Monteiro Sena, 59, 7º.

